**PROJETO DE LEI Nº 1081 / 2020**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCETUANDO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 3,31% (três vírgula trinta e um por cento) de reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** O reajuste será concedido aos servidores públicos municipais, excetuando os profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes políticos.

**Art. 3º** O reajuste será a partir de 1º (primeiro) de abril de 2020, respeitando a data base da categoria.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 22 de abril de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Rodrigo Modesto | Dionísio Pereira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |